



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO Nº 9307/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 49/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 49/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, **e que**, **em 03/07/2020 às 08:00 horas**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal n.º 3.198/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **03/07/2020 às 08:00 horas,** horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 hs** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **1.4.** Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

2. DO OBJETO

A presente tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de equipamentos de proteção individual para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos COVIDEPI, conforme descritos e especificados neste Edital e demais Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

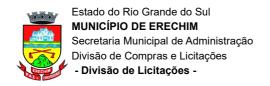




- **3.1.1.** As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. **Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 3.3.**
- **3.2.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa,** de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- **3.3.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.
- **3.3.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.4.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **3.8.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações





inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Erechim, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas **até 01 (um) dia útil antes da** data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
 - **5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93).

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2.** A licitante deverá indicar apenas <u>uma marca/modelo/CA.</u>
- **6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **6.1.2.** Em pregões por lote, o fornecedor só estará apto a participar da fase de lances do lote, se fizer o envio de proposta para todos os itens que compõe o lote.
- **6.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."
- **6.2.1.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **6.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





6.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **8.6.** Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.3. desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.
- **8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro a seu critério, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.8.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.
- **8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **8.10.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.





9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste Edital e sua proposta ajustada ao último lance, na forma do estabelecido no **item 10**, no prazo de até 02 (duas) horas, através de e-mail comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a Divisão de Licitações, sito Av. Farrapos, 509, Centro CEP 99.700-112, Erechim/RS.
- 9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender aos itens 3.2. e 6.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 11.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "k" terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.
- **9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.2.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **9.2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.3.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4°-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3° da Lei nº 8.666. de 1993;
- **9.4.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- 9.6. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.
 - 9.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o





critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- **9.9.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.9.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão considerados obrigatoriamente:
 - a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO GLOBAL DO LOTE; conforme Anexo I.
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; a licitante deverá ofertar apenas <u>uma</u> <u>marca/modelo/CA.</u>
- c) NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A. MINISTÉRIO DO TRABALHO, NÚMERO DE REGISTRO/PROCESSO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME O TIPO DO PRODUTO, MODELO E REFERÊNCIA DO EPI E/OU UNIFORME, QUANDO FOR OBRIGATÓRIO A SUA APRESENTAÇÃO.
- c1) As propostas que não contemplarem o número do C.A. ou o número de Registro/Processo na Anvisa/ Ministério da Saúde, quando existente serão desclassificadas.
- c2) O CA apresentado na proposta será confrontado com a amostra apresentada pela empresa vencedora.
- PERÍODO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS, para efetuar a troca quando da ocorrência de eventuais problemas, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
 - d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
 - e) LOCAL, DATA E ASSINATURA.
 - 10.1.1. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- **10.2.** Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, <u>contendo duas casas</u> <u>decimais</u>.
- **10.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **10.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **10.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **10.6.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.





10.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- **k)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- 11.2. As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item 7.1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- **11.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.





12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 3.198 de 25 de julho de 2007, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- **12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **12.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em 01 (um) dia, que inciará após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- **12.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- **13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo





Contratante;

- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DA ENTREGA

- **15.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal de Erechim, Av. Farrapos, nº 509, Centro Erechim/RS, com prévio agendamento (54-3520-7026).
- **15.1.1.** Para o Lote 1, antes da entrega total a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra para aprovação do gestor.
- **15.2.** Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **15.2.1.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **15.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- **15.4.** Por ocasião do recebimento definitivo do produto, a Prefeitura Municipal de Erechim, através da Gestora do Contrato, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos contratados, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **15.5.** O Contratante se reserva o direito de, após a entrega dos lotes conforme requisição dos Gestores, enviar uma amostra a um laboratório especializado para fins de comprovação do material entregue. Havendo desconformidade, o item será devolvido sem prejuízo ao erário.
- 15.6. Além do solicitado no descritivo, os produtos devem atender também aos seguintes requisitos:
 - **15.6.1.** Todos os produtos devem ser entregues com data de fabricação recente.
- **15.6.2.** Os produtos devem ser de ótima qualidade, **recomendados para uso profissional,** respeitando a legislação específica vigente do Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e Ministério do Trabalho, e outras, conforme o tipo do produto.

15.7. Embalagem

15.7.1. As peças de uniforme devem ser embaladas individualmente, as embalagens devem ser transparentes, lacradas/fechadas e possuir etiqueta de identificação <u>fixada na embalagem e na peça</u>,





contendo as seguintes informações: nome do produto, tamanho, a marca, a validade, e demais características (cor, comprimento de mangas, etc), respeitando todas as especificações contidas no presente edital.

- **15.7.2.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens individuais abertas e violadas, produtos manchados, avariados, contaminados, incompletos, sujos, peças com desgaste, com mofo e aparência duvidosa, não serão aceitas.
- **15.7.3.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado acondicionados em embalagem oficial do fabricante rotulada e fechada/lacrada.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **16.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
 - **16.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.
- **16.4.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.
- **16.5.** A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

17. PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- **17.2.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

- **18.1.** Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;





- b) multa sobre o valor do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
 - 18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.
- **18.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.
- **18.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.
- **18.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote.
- **18.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote.
- 18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **18.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.
- **18.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **18.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 18.1.
- **18.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.





19. CONTRATO

- **19.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: 10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.30.28.00.00

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **22.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **22.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.
- **22.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **22.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.





22.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Declaração para ME ou EPP

ANEXO III - Modelo da estampa para guarda-pó

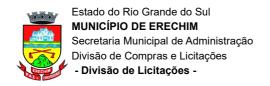
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Erechim/RS, 17/06/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

> ROBERTA BONATTI Pregoeira Oficiala





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 9307/2020

Pregão Eletrônico Nº: 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Aquisição de equipamentos de proteção individual para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assitência Social, com recursos COVIDEPI.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Federal nº369/2020.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS ______ Lote Item Otd/Uni Preço Unitário Preço Total Especificação LOTE 1: 8,0000 UN Guarda-pó manga longa, 7/8, cor verde água, tam. P - cor verde água, c/ elástico no punho, tam. P. Descrição: guarda-pó confeccionado em tecido oxford, cor verde água, manga longa com elástico no punho, um bolso na parte superior com o logo da Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado. Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo. Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor. 1 3 19,0000 UN Guarda-pó manga longa, 7/8, cor verde água, tam M - cor verde água, c/ elástico no punho, tam. M. Descrição: guarda-pó confeccionado em tecido oxford, cor verde água, manga longa com elástico no punho, um bolso na parte superior com o logo da Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado. Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo. Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor. 4 15,0000 UN Guarda-pó manga longa, 7/8, cor verde água, tam. G - cor verde água, c/ elástico no punho, tam.

G.Descrição: guarda-pó confeccionado em tecido oxford, cor verde água, manga longa com elástico no



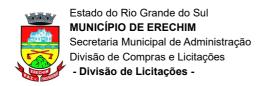


punho, um bolso na parte superior com o logo da Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado.

Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.

Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.					
1 5 2,0000 UN					
Guarda-pó manga longa, 7/8, cor verde água, tam. GG - c/ elástico no punho, tam. GG. Descrição:					
guarda-pó confeccionado em tecido oxford, cor verde água, manga longa com elástico no punho, um					
bolso na parte superior com o logo da Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte					
inferior, Nas costas centralizado o brasão da P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência					
Social serigrafado.					
Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que					
não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.					
Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.					
Inioco da conizción a compresa venecacia acreia aprecentar a arec, modero para aprovação de concer.					
1 6 1,0000 UN					
Guarda-pó manga longa, 7/8, cor verde água, tam. XG - cor verde água, c/ elástico no punho, tam.					
XG. Descrição: guarda-pó confeccionado em tecido oxford, cor verde água, manga longa com elástico					
no punho, um bolso na parte superior com o logo da Assistência Social serigrafado, dois bolsos na					
parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de					
Assistência Social serigrafado.					
Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que					
não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.					
Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.					
1 7 16,0000 UN					
Guarda-pó sem manga, 3/4, cor verde água, tam. P - tam. P. Descrição: guarda-pó confeccionado em					
tecido oxford, cor verde água, sem manga, um bolso na parte superior com o logo da Assistência					
Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da P.M.E e o					
nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado.					
Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que					
não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.					
Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.					
Inioco da conizción a compresa venecacia acreia aprecentar a arec, medero para aprovação de concer.					
1 8 38,0000 UN					
Guarda-pó sem manga, 3/4, cor verde água, tam. M - cor verde água, tam. M. Descrição: guarda-pó					
confeccionado em tecido oxford, cor verde água, sem manga, um bolso na parte superior com o logo da					
Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da					
P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado.					
Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que					
não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.					
Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.					
1 9 30,0000 UN					
Guarda-pó sem manga, 3/4, cor verde água, tam. G - cor verde água, tam. G.Descrição: guarda-pó					
confeccionado em tecido oxford, cor verde água, sem manga, um bolso na parte superior com o logo da					

Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão da



do Trabalho. Uso diário. Cor: Azul



P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado.

Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.

Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.

1 10 4,0000 UN	
Guarda-pó sem manga, 3/4, cor verde água, tam. GG - cor verde água, tam. GG. Descrição: guarda-	рó
confeccionado em tecido oxford, cor verde água, sem manga, um bolso na parte superior com o logo	da
Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado o brasão d	а
P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado.	
Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que	
não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.	
Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.	
1 11 2,0000 UN	
Guarda-pó sem manga, 3/4, cor verde água, tam. XG - cor verde água, tam. XG. Descrição:	
guarda-pó confeccionado em tecido oxford, cor verde água, sem manga, um bolso na parte superior c	om
o logo da Assistência Social serigrafado, dois bolsos na parte inferior, Nas costas centralizado	
prasão da P.M.E e o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social serigrafado.	
Os desenhos e detalhes em serigrafia, devem ser feitos com as estampas de boa qualidade para que	
não desbotem após lavagem. Conforme arte em anexo.	
Antes da confecção a empresa vencedora deverá apresentar a arte/modelo para aprovação do Gestor.	
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$	
LOTE 2:	
2 12 10,0000 CX	
Luva de Segurança descartável P, - confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó, superfície	
externa dotada de características que propiciam aderência, ambidestra, espessura de 0,22 mm,	
comprimento 300 mm. Resistência à tração e alongamento. Barreira Biológica. Caixa com 50 pares.	
Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Certificação do INMETRO e aprovação do Ministério	
do Trabalho. Uso diário. Cor: Azul	
Tamanho P.	
2 13 20,0000 CX	
Luva de segurança descartável M - confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó, superfície	
externa dotada de características que propiciam aderência, ambidestra, espessura de 0,22 mm,	
comprimento 300 mm. Resistência à tração e alongamento. Barreira Biológica. Caixa com 50 pares.	
Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Certificação do INMETRO e aprovação do Ministério	
do Trabalho. Uso diário. Cor: Azul	
Tamanho M.	
2 14 10,0000 CX	
Luva de segurança descartável G - confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó, superfície	
externa dotada de características que propiciam aderência, ambidestra, espessura de 0,22 mm,	
comprimento 300 mm. Resistência à tração e alongamento. Barreira Biológica. Caixa com 50 pares.	
regietro na ANVISA e Certiticado de Anrogação - Certiticação do INM#"PD e anrogação do Ministério	





Taman	ho G.	
VALOR	TOTAL LOTE 2 R\$	
LOTE	3:	
3	15 57,0000 CX	
Touca	descartável c/ elástico (caixa c/ 100 unidades)	
LOTE	4:	
4	16 47,0000 UN	
Óculo	s incolor p/ sobreposição - Descrição: Óculos de segurança para s	obreposição em óculos
corre	tivos, confeccionado em peça única, visor em policarbonato ou ace	tato incolor, com tratamento
antie	mbaçante ou antirrisco. Hastes reguláveis. Deve oferecer proteção	contra impacto de partícula
volan	tes, fagulhas e respingos. Norma: ANSI.Z.87-1/2015. O produto dev	e possuir CA válido. Data de
fabri	cação recente.	
LOTE	5:	
5	17 200,0000 UN	
Respi	rador PFF2 - Descrição: Respirador semifacial descartável classe	PFF2 sem válvula de exalação
indic	ado para poeiras, névoas, fumos. Soldado termicamente em todo seu	perímetro, com camadas
trata	das eletrostaticamente. Tirantes elásticos com ajuste. Na parte s	uperior externa da peça,
mater	ial metálico moldável para ajuste nasal. Norma ABNT NBR 13697:201	0/13698:2011. O produto deve
possu.	ir CA e certificação do INMETRO, válidos. Data de fabricação rece	nte.
LOTE	6:	
6	18 200,0000 UN	
Álcoo		
LOTE	7:	
7	1 43,0000 CX	
Másca	ra cirúrgica descartável* c/ 3 camadas, c/ elástico, - Eficiência	de filtragem bacteriana

CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração

superior a 96% nao alérgico, totalmente atóxica, 100 % polipropileno. Caixas c/50 un.

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

ROBERTA BONATTI





Pregoeira Oficiala





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	,inscrita no CNPJ sob n
, por meio de seu representante	legal (ou procurador) Sr, CPF
(nº), DECLARA sob as sanções administrativa	as cabíveis e sob as penas da lei, sei
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos	s termos de legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art.	3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data	
Name a Ass Dannesson	
Nome e Ass. Represen	tante Legai
	

Nome e Ass. Contador - CRC